

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

**AGENDA VERDE**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00196/2014	10/09/2014	NRRA de Serro
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
2.1 Nome: Ângela Maria Fernandes		2.2 CPF/CNPJ: 489.259.936-00	
2.3 Endereço: Avenida JK, nº. 1.156		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Gouveia		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.120-000
2.8 Telefone(s): (31) 8768-0312		2.9 e-mail: <a href="mailto:consultoriateraviva@yahoo.com.br">consultoriateraviva@yahoo.com.br</a>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
3.1 Nome: Ângela Maria Fernandes		3.2 CPF/CNPJ: 489.259.936-00	
3.3 Endereço: Avenida JK, nº. 1.156		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Gouveia		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.120-000
3.8 Telefone(s): (31) 8768-0312		3.9 e-mail: <a href="mailto:consultoriateraviva@yahoo.com.br">consultoriateraviva@yahoo.com.br</a>	
<b>4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
4.1 Denominação: Natureza Sempre Viva a Fonte da Vida		4.2 Área total (ha): 47:36:82 ha	
4.3 Município/Distrito: Congonhas do Norte		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Posse	Livro: 43	Folha: 112 / 113	Comarca: Conceição do Mato Dentro
4.7 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.).	X(6): 641900	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 7905700	Fuso: 23 K	
<b>5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL</b>			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Doce			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: DO3 / Rio Santo Antônio			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( <input checked="" type="checkbox"/> ) não está ( <input type="checkbox"/> ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( <input type="checkbox"/> ), endêmicas ( <input type="checkbox"/> ), ameaçadas de extinção ( <input type="checkbox"/> ); da flora: raras ( <input type="checkbox"/> ), endêmicas ( <input type="checkbox"/> ), ameaçadas de extinção ( <input type="checkbox"/> ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( <input type="checkbox"/> ) não se localiza ( <input checked="" type="checkbox"/> ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, <b>38,52 %</b> do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
<b>5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>			<b>Área (ha)</b>
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			47:36:82
5.8.3 Mata Atlântica			
5.8.4 Ecótono (especificar):			
<b>5.8.5 Total</b>			<b>47:36:82</b>
<b>5.9 Uso do solo do imóvel</b>			<b>Área (ha)</b>
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		47:36:82
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infraestrutura		
5.9.2.9 Outros (Especificar)			
<b>5.9.3 Total</b>			<b>47:36:82</b>

<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>		<b>Área (ha)</b>		
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa		06:29:00		
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		<b>Agrossilvipastoril</b>		
		<b>Outro: (Especificar)</b>		
<b>5.10.3 Total</b>		<b>06:29:00</b>		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unid</b>
		<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		<b>03:30:00</b>	<b>03:30:00</b>	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal		Demarcação e Averbação ou Registro		ha
		Relocação		ha
		Recomposição		ha
		Compensação Florestal		ha
		Desoneração		ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado			03:30:00	
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
<b>7.1.5 Total</b>			<b>03:30:00</b>	

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado		03:30:00		
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sirgas 2.000	23 k	641622	7905758
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sirgas 2.000	23 k	642168	7905991
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	Prestação de Serviços de Spa			03:30:00
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa – Consumo		20	M³
10.1.2 Carvão				
10.1.3 Torete				
10.1.4 Madeira em tora				
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
10.1.7 Outros				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 07 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando uma classificação como Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 10/09/2014
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 23/09/2014

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a prestação de serviços de spa, em uma área correspondente a **03:30:00 ha**.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Natureza Sempre Viva a Fonte da Vida, localizada no município de Congonhas do Norte / MG, possui uma área total de 47:36:82 ha e correspondentes a 2,36841 módulos fiscais de 20 ha cada.

Em vistoria técnica realizada em 23/09/2014 na propriedade denominada Natureza Sempre Viva a Fonte da Vida, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 IEF / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante a Sra. Ângela Maria Fernandes, na qualidade de proprietária e responsável pela intervenção. A propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, possui o Córrego que passa e que banha a propriedade, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Doce, sub-bacia DO3 / Rio Santo Antônio, a tipologia é do Bioma Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações do acompanhante existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Congonhas do Norte tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 38,52 %, Reflorestamento 0,909 % e Outros 60,56 %. No imóvel não foi constatada a presença de áreas subutilizadas ou abandonadas. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 06:29:00 ha com a presença de vegetação nativa.

#### 3.1. Da Reserva Legal

A propriedade denominada Natureza Sempre Viva a Fonte da Vida possui uma área total de 47:36:82 ha, apresentou o cadastro no CAR da área de Reserva Legal, ficando o mesmo deferido, sendo uma área total de 12:73:00 ha, equivalente a 26,87 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação.

#### **4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

A área requerida para intervenção ambiental, apresenta topografia plana a suave ondulada, com tipologia caracterizada em formação do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração em uma área total de **03:30:00 ha**, para realizar a implantação de Hidroterapia (Serviços de Spa), a área possui uma cobertura vegetal com espécies arbóreo / arbustivas, onde o material lenhoso proveniente da exploração será consumido no imóvel. Por já ter feito o cadastro no CAR referente à delimitação da área de Reserva Legal, a área em questão, delimitada na planta topográfica pode ser considerada passível de autorização. Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão da vegetação será convertido em **20,00 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa**, que serão consumidas no próprio imóvel.

#### **5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

##### **- Análises dos impactos Ambientais:**

Na avaliação das alterações ambientais será considerada a inter relação entre os meios físicos, biótico e antrópico, no horizonte de planejamento do empreendimento abrangendo suas fases de instalação e operação. Os impactos ambientais da atividade pretendida serão mínimos, por ser em área passiva de liberação.

##### **Sobre a água:**

Na área de influência direta do empreendimento não ocorre corpos hídricos, o que praticamente eliminará os impactos negativos sobre a água decorrentes do assoreamento dos cursos d água.

##### **Sobre o solo:**

Durante a instalação, com a retirada da cobertura vegetal e conseqüente exposição do solo aos fatores da intempérie, criará condições a desagregação deste e o conseqüente carreamento pelas águas pluviais, assoreando talvegues e cursos d água a jusante. Tal impacto poderá ser minimizado em curto espaço de tempo com medidas de controle de enxurradas e o correto dimensionamento do sistema de drenagem de águas pluviais.

##### **Danos biológicos: fauna e flora:**

Em decorrência dos impactos sofridos pelas formações florestais da região, suprimidas ao longo do tempo para a implantação de pastagens e criação de gado, o empreendimento não deverá acentuar significativamente os impactos sobre a fauna e a flora observados atualmente, sobretudo levando-se em conta a pequena área a ser efetivamente afetada.

Prevê-se, com a retirada parcial da vegetação, a alteração da temperatura e umidade do solo, a luminosidade, o teor de matéria orgânica e as condições físicas do solo, expondo-o à ação da chuva na fase de implantação.

A fauna nestes locais, mesmo considerada a sua grande plasticidade ambiental, é esporádica em virtude das condições de disponibilidade de alimento e abrigo, permanecendo mais restrita aos ambientes de mata mais fechada, no caso, a s formações de galeria, as quais não serão afetadas pelo empreendimento.

A avifauna encontra revela ser tipicamente montanha e se distribui principalmente nas áreas próximas aos cursos d água. Como já ocorrem espécies mais generalistas e flexíveis em termos de adaptabilidade ao ambiente, os impactos do empreendimento não incidiram sobre a fauna no sentido de reduzir a disponibilidade de fontes de alimento e abrigo observadas atualmente.

Em suma, consideram-se os impactos sobre fauna e a flora como insignificantes.

### **- Propostas Mitigadoras**

Como medidas e ações correlacionadas com aspectos de caráter essencialmente ambiental, através das quais se adota medidas técnicas com o propósito de minimizar os impactos físicos e bióticos, causados pela intervenção.

Os trabalhos serão realizados em obediência a todas as normas técnicas como; a manutenção das áreas de preservação permanente, matas ciliares e topo de morro que ali se encontram.

Evitar do uso do fogo sem necessidade, e se preciso for, tomar todas as medidas preventivas como; uso de aceiro, licença do órgão ambiental e demais exigências.

Preservar a área de reserva legal e as APP (áreas de preservação permanente).

Embaciamento das águas de estradas vicinais.

Abertura de sulcos em nível, para que melhore a infiltração de água no solo.

### **- Medidas Atenuantes**

Entre as principais medidas a serem tomadas estão:

Manter o solo protegido das intempéries, se possível utilizando o método de plantio direto nas áreas a serem cultivadas.

Construção de uma plataforma de alvenaria ou de forma similar para evitar qualquer contato do óleo sobre o solo.

Proceder nas áreas onde se cultiva por um longo período, uma mesma cultura, a rotação de cultura evitando assim a incidência de pragas e doenças, com também a compactação do solo.

Implantar cerca viva nas áreas onde incide uma maior canalização dos ventos.

Adotar a prática de integração agrossilvipastoril.

Reflorestar terras mais pobres, com espécies nativas.

Implantar sistemas de controle biológico e / ou integrado para o combate de pragas e doenças, visando à diminuição do uso dos agrotóxicos, e conseqüente evitando a contaminação dos cursos d'água, do solo, do ar, e protegendo a fauna, a flora o homem, e o meio ambiente.

Manutenção das áreas de matas ciliares e de vegetação nativa remanescente, ao menos dentro dos limites legais, conservando a biodiversidade local.

## **6. Conclusão:**

Por fim, o Analista Ambiental sugere pelo **DEFERIMENTO** da exploração em uma área total de **03:30:00 ha** em área comum através do corte raso com destoca, onde o rendimento lenhoso proveniente da exploração será de **20,00 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa**, que serão consumidas no próprio imóvel, sendo que a exploração ocorrerá no imóvel denominado Natureza Sempre Viva a Fonte da Vida, propriedade da Sra. Ângela Maria Fernandes, sendo responsável pela intervenção ambiental requerida.

Ficam ainda os responsáveis pelo empreendimento, a fazer o recolhimento dos Custos de Análises de

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pela requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

**7. Validade:**

**Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:** 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

**8. Orientações Técnicas:**

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

**9. Informações Complementares:**

Em atendimento ao pedido de informação complementar solicitada através do Memorando Interno de nº. 723/2015, solicitando a redução da área passível de autorização pela presença de Pequi. Ao ser questionado sobre a presença da árvore denominada Pequi (*Caryocar brasiliense*) na área passível de autorização do imóvel, como consta no plano simplificado, o proprietário apresentou a justificativa informando que houve um equívoco, ou seja, um erro de digitação do texto, onde a área solicitada para intervenção não possui espécies imunes de corte ou protegida por lei, se tratando de área do Bioma Cerrado. Após analisar o documento apresentado, venho informar que durante a realização de vistoria técnica na propriedade denominada Natureza Sempre Viva a Fonte da Vida, em atenção à área requerida para supressão da vegetação nativa, não foi encontrado nenhum indivíduo da árvore denominada Pequi (*Caryocar brasiliense*) e nenhuma outra espécie imune e restrita de corte, caso haja algum indivíduo imune e restrito de corte em outras áreas do imóvel (área de preservação permanente, Reserva Legal), não poderá ser suprimido e os mesmos deverão ser preservados. Por fim, sugere pelo **DEFERIMENTO**, estando de acordo com o andamento normal do processo.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

Alison Thiago da Silva  
MASP: 1149078-6  
NRRA de Serro

**14. DATA DA VISTORIA**

23/09/2014

## ANEXO FOTOGRÁFICO

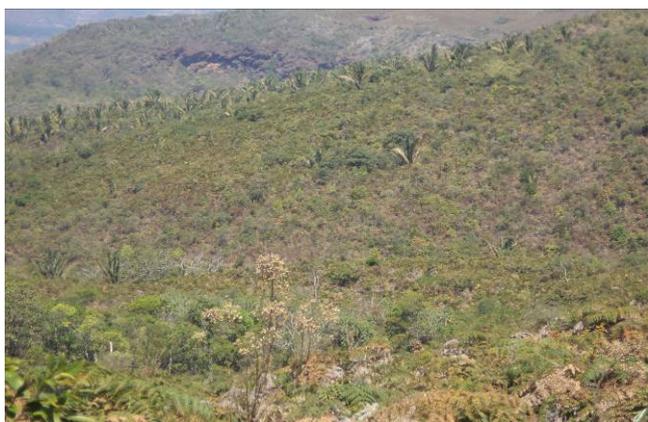


Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 07 e 08 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



**NOTA JURÍDICA nº. 154/2015.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14030000196/14

**Requerente:** Ângela Maria Fernandes **CPF:** 489.259.936-00

**Imóvel da Intervenção:** Natureza Sempre Viva a Fonte da Vida

**Objeto:**

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,30 ha;

**Município:** Congonhas do Norte

**Área da Posse Informada:** 47,3682 ha.

**Posse (imóvel rural) inscrita no CAR:** Sim

**Reserva Legal Informada no CAR:** 12,7300 ha.

**Finalidade/Atividade:** Construção de Spa – Infraestrutura

**Núcleo Responsável:** NRRRA de Serro

**Autoridade Ambiental:** Alison Thiago da Silva – MASP. 1149078-6

**Projeto apresentado:**

- Plano de Utilização Pretendida
- Termo de Compromisso

**Normas observadas para a análise:**

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

**Vistos...**

**1 – RELATÓRIO**

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,30 ha com objetivo de Construção de Spa no bioma Cerrado.

**2 – ANÁLISE**



### **2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de fls. 68/71**

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de fls. 68/71.

### **2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR**

Constata-se nos documentos de fls. 27/28, que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

### **2.3) Da Reserva Legal**

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

### **2.4) Da CND**

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.54, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

### **2.5) Do pagamento dos custos de análise**

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.53), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

### **2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013**

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls. 31/42).

### **2.7) Da ocorrência de espécies imunes de corte**



Nota-se pelo Parecer Único – Anexo III de fls. 68/71, que na área requerida para a intervenção não foram identificadas espécies imunes de corte.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

### **3 – DA CONCLUSÃO**

Isto posto,

**Considerando** encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

**Considerando** a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls. 68/71;

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovado pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA **deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal.**

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 07 de julho de 2015.

**Ana Paula de Souza**  
Paula  
Estagiária de Direito – SUPRAM Jeq.  
Processual

**OAB/MG 41.182 E**  
**1107056-2**

**Wesley Alexandre de**  
Diretoria de Controle

**OAB/MG 84.611//MASP.**